



Governo do Estado do Rio de Janeiro

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

PARA AVALIAÇÃO

SOCIOECONÔMICA

2023.2

1. DO OBJETIVO

Essa Instrução Normativa visa subsidiar a realização do processo de Avaliação Socioeconômica dos estudantes dos **cursos presenciais de graduação e pós-graduação *stricto sensu*** da UERJ, ingressantes em vaga de ampla concorrência, que apresentam situação de vulnerabilidade social, visando acesso aos benefícios concedidos pela Assistência Estudantil, conforme critérios definidos nos Editais publicados pela PR4/UERJ, no site www.pr4.uerj.br.

2. DA REALIZAÇÃO

O processo de Avaliação Socioeconômica é realizado pela equipe técnica do Setor de Avaliação Socioeconômica, da Coordenadoria de Serviço Social e Assistência Estudantil, conforme calendário divulgado no site da PR4 www.pr4.uerj.br.

3. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO

- I Cabe ao estudante e/ou responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, no prazo estipulado em Calendário Oficial, tomar ciência dos critérios e parâmetros previstos para o processo, organizar a documentação necessária à Avaliação Socioeconômica, de acordo com o previsto nesta Instrução Normativa, considerando sua situação socioeconômica e familiar.
- II No período de inscrição, o estudante e/ou responsável legal deverá se inscrever no Sistema ASE, no link “Avaliação Socioeconômica”, disponível no site da PR4 (www.pr4.uerj.br), preencher as informações necessárias e fazer *upload* de toda documentação pertinente para fins de comprovação de situação socioeconômica familiar.
- III Todos os documentos precisarão estar digitalizados de maneira legível em arquivos no formato PDF ou, preferencialmente, em formato nato-digital, com até 1Mb. Entende-se por documentos em formato nato-digital, aqueles que são gerados no meio digital - ou seja, não precisam ser repassados do meio físico (em papel, cartão etc) para o meio digital. Sendo assim, recomendamos que os documentos tais como RG, CPF, comprovante de renda, residência, CNIS e DIRPF sejam gerados digitalmente nos sites do governo, operadoras e afins.

4. DA RENDA PER CAPITA E VULNERABILIDADE SOCIAL

Conforme a Ordem de Serviço PR4/UERJ **vigente**, a avaliação da situação de vulnerabilidade social dos estudantes ingressantes pela ampla concorrência deve levar em conta os parâmetros relacionados à renda per capita bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente (R\$1.980,00) e à condição patrimonial compatível, identificada, dentre outros aspectos, por meio de bens e valores que compõem o contexto socioeconômico do estudante e sua família de origem, independentemente da composição familiar apresentada pelo estudante.

5. DA COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR

O estudante e/ou seu responsável legal poderá comprovar a sua condição por meio de documentação socioeconômica prevista nesta Instrução Normativa.

A documentação socioeconômica necessária está subdividida, conforme descrito nos itens a seguir:

- Identificação (item 5.1);
- Civil Específica (quando houver – item 5.1.1);
- Residência (item 5.2);
- Renda (item 5.3).

O estudante deverá enviar via Sistema ASE toda a documentação descrita acima referente a sua situação socioeconômica, bem como de cada membro de sua composição familiar.

O estudante que reside sozinho ou com outras pessoas que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro(a) em união estável formalizada, deverá apresentar também toda a de Identificação, Renda e Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal.

Caso resida apenas com um de seus pais, o(a) estudante também deverá encaminhar toda a documentação de Identificação, Renda e Comprovante de residência referentes ao familiar que não resida com o(a) estudante, exceto se este for falecido, devendo tal fato ser comprovado através do envio de Certidão de Óbito e/ou Certidão de Casamento averbada com tal informação.

5.1. Documentação de IDENTIFICAÇÃO (para todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o estudante)

Para os maiores de 18 anos:

- CPF;
- Identificação Civil - São considerados documentos de identificação civil: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Registro de Categoria Profissional, Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Para menores de 18 anos:

- Certidão de nascimento ou documento de identidade;
- CPF (se tiver);
- Termo de Guarda e Responsabilidade – somente para casos de tutela. O documento deve estar em nome de uma das pessoas relacionadas na composição familiar. Deve ser enviada também cópia de certidão ou outros documentos, expedidos por juiz.

5.1.1 Documentação CIVIL específica (quando houver):

- Certidão de Casamento;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio (quando for o caso);

- Documento de União Estável;
- Documento de dissolução de União Estável (quando for o caso);
- Certidão de óbito – no caso de falecimento dos pais, tanto do(a) estudante, quanto dos pais de qualquer integrante do grupo familiar menor de 18 anos; falecimento do cônjuge/companheiro(a).

5.2. Documentação de RESIDÊNCIA (para todos os integrantes do grupo familiar, independente da idade, incluindo o estudante):

Comprovante de residência – documento que contenha o nome e endereço completo de cada integrante do grupo familiar, de forma legível, emitido por instituições públicas ou privadas.

São considerados como comprovantes de residência: contas de luz, água, gás, faturas de cartão, correspondência bancária, boletos bancários, notas fiscais, documentos emitidos por órgãos de saúde, educacionais, associação de moradores, dentre outros.

Na ausência de um documento que comprove residência, encaminhar uma DECLARAÇÃO contendo as seguintes informações: nome, RG, CPF, estado civil, endereço completo (rua, número, complemento, bairro, cidade e estado), fazendo menção à Lei Estadual nº 6225/2012 que dispõe sobre prova documental, sendo datada e assinada pelo declarante; se for menor de 18 anos, assinada pelo responsável legal.

5.3. Documentação de RENDA (para todos os integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos, incluindo o estudante):

5.3.1 Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)- Extrato Previdenciário - apresentar documento do CNIS contendo as Relações Previdenciárias, na versão ATUALIZADA e COMPLETA (com informações de todos os vínculos e remunerações).

Este documento poderá ser acessado pelo portal ou App “Meu Inss”, no link <http://meu.inss.gov.br>. Na opção “Entrar com gov.br” pode ser utilizada a mesma senha válida para os serviços digitais do Governo Federal, como por exemplo, a senha utilizada para acessar o Certificado Nacional de Vacinação. Caso não consiga acessar, poderá obter o CNIS junto às agências do INSS.

a) Não serão aceitos CNIS onde conste apenas a página de informações cadastrais ou folha de resumo dos vínculos previdenciários ou páginas incompletas.

b) As pessoas que não possuem registro de vínculos em seu CNIS deverão apresentar o documento, ainda que esteja em branco, constando a informação “Não foram encontradas Relações Previdenciárias para este cidadão”.

5.3.2 Declaração e Recibo de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) referente ao ano base 2022

exercício 2023 - Deverá ser encaminhada a cópia de TODAS as páginas da declaração e do respectivo Recibo de Entrega.

a) A pessoa que não dispuser mais da DIRPF poderá obtê-la em qualquer agência da Receita Federal.

b) Não serão aceitos “Extrato de Processamento” e/ou “Informe de Rendimento Anual”.

c) Para aqueles que não fazem DIRPF, acessar a página da Receita Federal através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicao mobi.asp> printar a tela de consulta de forma que fique aparente o número do CPF, data de nascimento e ano vigente, que será considerada como comprovante de que o cidadão não realizou Declaração de Imposto de Renda naquele ano.

5.3.3 Comprovantes de Rendimentos - Além da documentação de renda descrita acima, para fins de comprovação da renda mensal deverá ser apresentada a documentação específica, conforme o trabalho, ocupação/situação ou atividade laborativa exercida pelo estudante e/ou pelos integrantes do grupo familiar, conforme tabela a seguir:

OCUPAÇÃO/SITUAÇÃO DE RENDA	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
Trabalhadores do mercado formal (carteira assinada, servidores públicos civis ou militares)	Contracheque atualizado. Caso o contracheque indicado contenha informações de rendimentos eventuais tais como: férias, 13º salário ou outro valor eventual, o(a) estudante deverá encaminhar ainda, o contracheque complementar do mês anterior com o valor do rendimento regular recebido pelo trabalhador.
Trabalhadores formais sendo empregados(as) domésticos(as) ou similares, prestadores de serviço, cooperativados ou contratados temporariamente	Contracheque atualizado ou declaração, datada e assinada pelo empregador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido. Caso o contracheque indicado contenha informações de rendimentos eventuais tais como: férias, 13º salário ou outro valor eventual, o(a) estudante deverá encaminhar, ainda, o contracheque complementar do mês anterior com o valor do rendimento regular recebido pelo trabalhador.
Trabalhadores do mercado informal, autônomos, profissionais liberais ou trabalhador rural	Declaração de renda de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido; a declaração precisa estar datada e assinada pelo trabalhador.
Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas	Extratos bancários da empresa dos três últimos meses; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2023, acompanhada do recibo de entrega; Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) ou Declaração contábil de retirada de pró-labore atualizado. Caso não haja retirada de pró-labore, deverá ser encaminhado documento expedido pelo Contador da empresa, informando a situação.
Microempreendedores Individuais (MEI)	Declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (obtido no link https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor)

Aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS	Extrato de Pagamento de Benefício atualizado (obtido no endereço https://sso.acesso.gov.br/)
Aposentados e pensionistas do serviço público municipal, estadual ou federal	Contracheque atualizado.
Estagiários / Bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado remunerados e jovens aprendizes)	Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além do contracheque. Na falta destes, declaração informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, em papel timbrado, datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador. Para estagiários e bolsistas pagos pela UERJ (extensão, pesquisa, monitoria, prodocência e similares) enviar Extrato de Pagamento do COLAB (https://colab.uerj.br/)
Bolsas e/ou Auxílios Estudantis da UERJ (Bolsa Permanência, BAVS, Auxílio Creche, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e similares) Bolsas e/ou Auxílios Estudantis de outras instituições	Para bolsas e auxílios da UERJ enviar Extrato de Pagamento do COLAB (https://colab.uerj.br/) Demais instituições extrato bancário atualizado ou documento similar que comprove o valor mensal recebido e a identificação do beneficiário.
Beneficiários de Programas Sociais Governamentais com Transferência de Renda	Extrato bancário identificado, atualizado com o último pagamento do benefício recebido ou print de tela do aplicativo, onde conste o nome do beneficiário e o valor recebido.
Recebe Pensão Alimentícia	Contracheque ou extrato bancário atualizado que comprove o valor da pensão alimentícia. Na falta destes encaminhar declaração de próprio punho, informando o valor bruto mensal, datada e assinada pelo PROVIDOR DA PENSÃO.
Estudante, dona de casa, aqueles que nunca trabalharam e desempregados (há mais de seis meses)	Ver item 5.3.1
Desempregado recente (até seis meses)	Rescisão de contrato de trabalho e/ou comunicação de dispensa, além do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver.
Todo o grupo familiar em situação de desemprego, inclusive quando estudante morar só e estiver em situação de desemprego (ausência de renda familiar)	Declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem se mantido; se recebe algum valor mensal de ajuda de familiares ou terceiros, além de outras formas de manutenção como doações de entidades religiosas, projetos sociais/ONGs ou familiares por exemplo. Este documento deverá ser datado e assinado pelo declarante.

Entende-se como documento **ATUALIZADO** aquele referente ao mês anterior ao período de inscrição no processo de Avaliação Socioeconômica.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

I Para realizar a Avaliação Socioeconômica, será considerado o cálculo da renda *per capita*, utilizando a renda bruta de todas as pessoas que estão relacionadas na composição familiar, podendo ser

utilizado o valor recebido por sua família de origem, com vistas a avaliar sua condição de vulnerabilidade social.

- I Entende-se por família de origem o grupo familiar com ou sem vinculação afetiva e/ou dependência financeira, no qual o estudante residia anteriormente, a medida que pode ser configurada como referência de apoio e suporte do estudante enquanto perdurar o seu período de formação escolar/acadêmico.
- II A Avaliação Socioeconômica levará em consideração a compatibilidade entre a condição socioeconômica familiar/bens patrimoniais e a renda familiar, tendo como base as informações declaradas no ato da inscrição e a documentação apresentada para o processo de avaliação.
- III Poderão ser utilizados, ainda, outros instrumentos técnicos como entrevista e visita domiciliar, além da solicitação de documentação complementar, visando melhor compreensão da situação de vulnerabilidade social.
- IV O parecer de deferimento no processo de Avaliação Socioeconômica não garante ao estudante a concessão de qualquer auxílio financeiro/estudantil, pois apenas o habilita para concorrer aos editais específicos. Para se candidatar, o estudante deverá manifestar seu interesse realizando a inscrição nos auxílios e bolsas conforme previsto nos editais específicos e orientações previstas na página da PR4.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I A documentação exigida no processo de avaliação socioeconômica será utilizada exclusivamente para os fins previstos, quais sejam: a avaliação socioeconômica do estudante para comprovação de perfil de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a Ordem de Serviço, normativos e editais, para viabilizar o acesso aos benefícios concedidos pelo Programa de Assistência Estudantil no âmbito da PR4/UERJ.
- II Toda documentação que o Serviço Social requisita e acessa está protegida pelo sigilo profissional, previsto no Código de Ética Profissional do/a Assistente Social, bem como também é resguardada pela Lei Geral da Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- III No processo de avaliação socioeconômica, a Coordenadoria de Serviço Social e Assistência Estudantil poderá solicitar outros documentos comprobatórios, se for necessário e/ou dispensar algum dos documentos exigidos nesta Instrução, conforme a particularidade de cada estudante, resguardando a autonomia da equipe técnica.
- IV A qualquer tempo, o estudante ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, poderá ser convocado para apresentar novos documentos ou prestar outras informações que sejam necessárias à avaliação socioeconômica.
- V Nos casos do estudante apresentar situações de incompatibilidade, inveracidade ou omissão entre as informações prestadas na inscrição e a documentação encaminhada terá parecer de indeferimento em seu processo de avaliação socioeconômica.
- VI O estudante ou seu responsável legal, no caso de ser menor de 18 anos, que não finalizar sua inscrição e não gerar o número de protocolo, terá sua inscrição invalidada neste processo de avaliação socioeconômica. Sendo de seu interesse, poderá se inscrever novamente, apresentando nova documentação no próximo período de inscrição, conforme Calendário Oficial, a ser publicado na página da PR4 à época.
- VII A PR4 não se responsabiliza por falhas técnicas ou por falhas de conexão ocorridas nos equipamentos utilizados pelo estudante que, porventura, possam inviabilizar a inscrição do Processo de Avaliação Socioeconômica.
- VIII O resultado de deferimento em processo de avaliação socioeconômica no âmbito da PR4 terá

validade de 2 anos, a partir de sua publicação.

IX O estudante que estiver com parecer de deferimento em avaliação socioeconômica ainda em vigência, caso realize inscrição em novo processo de avaliação socioeconômica e obtenha parecer de indeferimento, terá este último parecer considerado como válido e atual, podendo perder os auxílios a que estivesse fazendo jus anteriormente.

X É de inteira responsabilidade do estudante ou seu responsável legal, no caso de ser menor de 18 anos, acessar o site da PR4 (www.pr4.uerj.br), a fim de acompanhar os prazos e as informações pertinentes ao seu processo de avaliação socioeconômica.

XI Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis – PR4.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.

Catia Antonia da Silva

Pró-Reitora de Políticas e Assistência Estudantis

Matrícula: 33423-5

ID 2543823-9



Documento assinado eletronicamente por **Catia Antonia da Silva, Pró-Reitor(a) de Políticas e Assistência Estudantis**, em 16/10/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **61454534** e o código CRC **555C23DC**.